



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 /2010.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO ÀS FUNCIONARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURELI BELEI, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos do § 6º do art. 41 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º: - Fica instituída a gratificação temporária de função na Câmara Municipal de Ipiguá, conforme artigo 159 do Estatuto do Servidores Municipais, Lei Municipal nº 055/97; às funcionárias **Cristiana Oliveira Luiz Pazianotto**, CPF. 289.314.348-20, lotada no cargo de Secretária Geral de Administração e **Marcia Antonia F. de Lima Mendes**, CPF. 058.331.318-39, lotada no cargo de Servente.

ART. 2º:- A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos, por medida de economia ou outra que não justifique a criação de cargo ou tiverem ampliadas suas atribuições funcionais; como participação nos horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias que são realizadas no período noturno.

Parágrafo Único: A gratificação referida neste artigo é limitada em 15% (quinze por cento) do vencimento base das funcionárias.

ART. 3º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

ART. 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 (dez) de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

IPIGUÁ, 19 de maio de 2010.

Maureli Belei
Presidente da Câmara Municipal

AUTORIA Mesa Diretora da Câmara